



# Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº.436.

=====

ABRE CREDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO TRABALHISTA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr\$6.000,00 (seis mil cruzeiros), para pagamento de INDENIZAÇÃO TRABALHISTA ao Professor JOSÉ NESTOR FERRÃO, conforme acordo feito na Junta de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho de Barbacena-MG.

Artigo 2º. - Fica o Prefeito Municipal igualmente autorizado a anular total ou parcialmente, dotações do Orçamento vigente, para atender às despesas decorrentes do disposto no artigo anterior.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio / de 1976.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 18 de junho de 1976.

  
\_\_\_\_\_  
José Paulo de Assis - Prefeito Municipal.